

DECRETO N.º 2.186 de 11 de junho de 1982.

Dispõe sobre aplicação da lei n.º 1.557, de 25 de julho de 1975, com relação a linhas de ônibus para o 3.º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade da Lei n.º 1.557, de 25 de julho de 1975,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - São canceladas, a partir desta data, as autorizações concedidas para linhas de ônibus municipais entre Linha Arroio do Tigre e Santa Cruz do Sul, para as empresas A. SULZBACHER & CIA. e HERMES, TREVISAN & CIA. LTDA., via Linha Saraiva, Monte Alverne, Linha Antão e Linha Santa Cruz, e vice-versa.


Artigo 2.º - Entre a sede da Vila de Monte Alverne e a cidade de Santa Cruz do Sul sofrerão bloqueio ou restrição de trecho os seguintes itinerários:

I - De Monte Alverne a Santa Cruz do Sul, via Linha Antão e Linha Santa Cruz, concedido para a empresa HERMES, TREVISAN & CIA. LTDA., que será a única a tráfegar por este trajeto.

II - De Monte Alverne-Santa Cruz do Sul, via Linha Araçá, Linha Seival e Pinheiral, concedido para a empresa A. SULZBACHER & CIA., que também será a única a tráfegar por este itinerário.

III - Nenhuma outra empresa poderá angariar passageiros nos referidos trajetos.

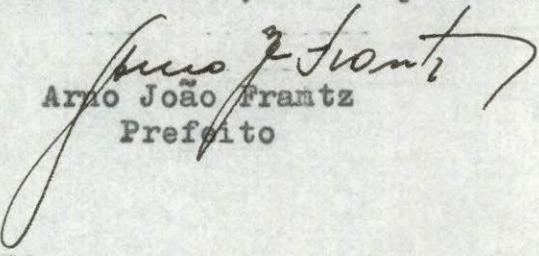
IV - As linhas intermunicipais, nesses mesmos trajetos, também sofrerão bloqueios, só podendo descarregar passageiros, mas não angariá-los.

.....

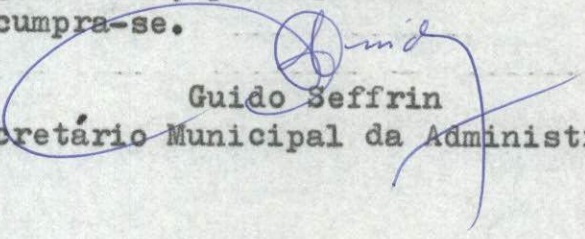
Artigo 3.º - A empresa que transgredir o disposto neste Decreto sofrerá as sanções do artigo 3.º, incisos I e II em seu parágrafo único, da Lei n.º 1.557, de 25.07.75, variando, desde advertência, até a cassação da concessão, permissão ou autorização.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração